



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A Câmara Municipal de Açailândia tem o objetivo de modernização e de melhoria da segurança física e patrimonial, diante da necessidade a contratação contempla o atendimento das necessidades de segurança da Câmara.
- 1.2 Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços de monitoramento podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.3 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.4 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.5 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.6 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1 Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de monitoramento eletrônico (Central de Alarmes), com comodatos, de interesse da Câmara Municipal de Açailândia - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Pontos	Quant. Mês	V. Unitário mês	V. Total
1	Contratação de empresa especializada, para prestar os serviços de monitoramento eletrônico (Central de Alarmes), com comodatos de interessa da Câmara Municipal de Açailândia-MA.	MÊS	32	12	R\$28.433,33	R\$ 341.199,96
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 341.199,96

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:



- 2.1 Os materiais deverão ser instalados na Câmara Municipal de Açailândia, nos pontos que deverão ser indicados pela Administração desta Casa Legislativa;
- 2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado
- 2.3 O objeto solicitado deverá ser executado/entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviços ou documento equivalente;
- 2.4 Executar o objeto conforme especificação, modelo e preço;
- 2.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 2.6 Consiste na execução dos serviços de monitoramento através de central de alarmes, com comodato dos equipamentos, para a Câmara Municipal instalado e configurado;
- 2.7 A Instalação de toda a infra-estrutura necessária para o funcionamento, incluindo o cabeamento lógico e cabeamento elétrico e configuração de todos os equipamentos e softwares necessários ao funcionamento da Solução.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- 3.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 3.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 3.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 3.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



3.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

3.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier;

5.2 À Câmara Municipal de Açailândia é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

5.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6. FORMA DE PAGAMENTO:



6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1

6.4.1 pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier;

7.2 À Câmara Municipal de Açailândia é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

7.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



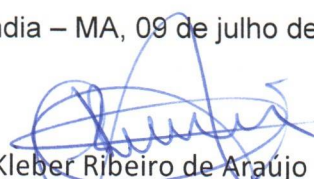
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 07
Processo Adm N° 041121
Câmara Municipal de Açailândia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

Açailândia – MA, 09 de julho de 2021


Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe do Setor de Compras